



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades

Sub-eixo: Relações Patriarcais de classe, gênero e raça

MULHERES EM PRISÕES: interseccionalidade de gênero, raça e classe social.

ALINE MATTOS FUZINATTO ¹
MÍRIAM THÁIS GUTERRES DIAS ²

RESUMO: Este artigo apresenta os dados coletados por meio de questionário de 75 mulheres privadas de liberdade na região metropolitana de Porto Alegre/RS, de um universo de 502 custodiadas em regime fechado e analisados a partir do conceito da interseccionalidade, que permitiu visualizar que o encarceramento feminino atinge, sobretudo, mulheres negras, de baixa renda e escolaridade, com acesso precário às políticas sociais, que fazem uso de drogas e já vivenciaram múltiplas situações de violência ao longo de suas vidas. Conclui-se que a feminização da pobreza e a política proibicionista se articulam contribuindo para o encarceramento em massa dessa população.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres Privadas de Liberdade. Sistema Prisional. Interseccionalidade.

RESUMEN: Este artículo presenta los datos recogidos a través de un cuestionario de 75 mujeres privadas de libertad en la

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal De Santa Catarina

2 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul

región metropolitana de Porto Alegre/RS, de un universo de 502 custodiadas en régimen cerrado y analizados a partir del concepto de interseccionalidad, que permitió visualizar que el encarcelamiento femenino afecta, sobre todo, a mujeres negras, de bajos ingresos y escolaridad, con precario acceso a las políticas sociales, que consumen drogas y ya han vivido múltiples situaciones de violencia a lo largo de su vida. Se concluye que se articulan la feminización de la pobreza y la política prohibicionista, contribuyendo al encarcelamiento masivo de esta población.

PALABRAS CLAVE: Mujeres Privadas de Libertad. Sistema Penitenciario. interseccionalidad.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil o número de mulheres privadas de liberdade (MPL) no sistema prisional aumentou 656% entre os anos 2000 e 2016, levando o país para a quarta posição no ranking mundial do encarceramento feminino, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia, totalizando 42 mil mulheres nessa condição. Os crimes de tráfico de drogas e/ou associação ao tráfico têm maior incidência, sendo o motivo da prisão de 29,26% dos homens e 64,48% das mulheres. No Rio Grande do Sul, das 41.199 pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, 2.113 são mulheres. E os crimes de tráfico de drogas e/ou associação ao tráfico também têm maior incidência, sendo a acusação de 22,81% dos homens e 58,18% das mulheres (BRASIL, 2020; RIO GRANDE DO SUL, 2020).

O presente artigo apresenta os resultados da dissertação de mestrado intitulada “Mulheres, Drogas e Prisões: Intersecções Presentes no Sistema Prisional Feminino da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS”, desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A pesquisa buscou investigar a interação de gênero, raça e classe social presentes na privação de liberdade de mulheres em cumprimento de pena no Presídio Feminino Madre Pelletier

(PFMP) e na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba (PEFG), localizados nos municípios de Porto Alegre e Guaíba, a fim de contribuir com o debate acerca do encarceramento feminino no Brasil.

Para elucidar a problemática das MPL no sistema prisional por delitos relacionados a lei de drogas, inicialmente será contextualizada a constituição da política sobre drogas, apontando para a sua relação com o encarceramento em massa. Após será abordado o encarceramento feminino sob a ótica da interseccionalidade, evocado pelo feminismo negro, que debate o cruzamento das avenidas identitárias de gênero, raça e classe social, entendidos como eixos de subordinação que potencializam processos de exclusão social. Na sequência serão apresentadas as características sociodemográficas e penais das MPL, sobre o uso de drogas e as experiências de violência dessa população, discutidos a partir do conceito de interseccionalidade. Por fim, serão trazidas algumas das conclusões elaboradas nesse estudo.

2 POLÍTICA SOBRE DROGAS E O ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL

Na história da humanidade há registros de consumo de substâncias psicoativas (SPA) em diversos períodos, onde o uso e os seus significados foram se modificando de acordo com a época, a cultura e a organização da sociedade. Esse consumo é considerado necessidade humana de uso milenar associado a questões médicas, religiosas e sociais. As SPA, popularmente chamadas de drogas, são quaisquer substâncias não produzidas pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações em seu funcionamento. Do ponto de vista legal, são classificadas enquanto lícitas – que tem o consumo permitido, mesmo que com algum tipo de restrição, e são legalmente comercializadas, como álcool, tabaco e medicações psicotrópicas; e ilícitas – que tem seu consumo proibido e a sua comercialização é ilegal, como a maconha, cocaína e seus derivados (CARNEIRO, 2018; DOERING-SILVEIRA, SILVEIRA, 2017).

A restrição e a proibição do consumo de SPA é um acontecimento contemporâneo iniciado no século XX, sendo o proibicionismo a forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados em relação a um determinado conjunto de substâncias. Guerra às drogas é o termo utilizado para nomear o projeto proibicionista, higienista e repressivo sobre o uso, produção e comércio de drogas que teve os Estados Unidos como precursor,

sendo declarada em 1972 pelo então presidente dos Estados Unidos Richard Nixon. Ao longo do século XX o Brasil aderiu à maioria dos tratados internacionais para construção da sua normativa de legislações sobre o tema (D'ELIA FILHO, 2007; CARVALHO, 2013).

No Brasil a posse de drogas para uso pessoal só deixou de acarretar pena de privação de liberdade em 2006, por meio da Lei nº 11.343, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. Essa legislação não descriminalizou nem despenalizou o uso ou porte de qualquer droga. Apenas estabeleceu penas restritivas de direitos, que variam da advertência sobre o efeito das drogas, comparecimentos a programa ou curso educativo ou a prestação de serviço comunitário (BRASIL, 2006).

No entanto, os critérios de definição entre usuário ou traficante não foram estabelecidos, ficando a cargo da autoridade presente no flagrante para determinar se a droga se destinava a consumo pessoal ou ao comércio, e ao juiz que atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do autuado. A ausência de discricionariedade na prática levou a aumento no número de pessoas privada de liberdade no sistema prisional (ENGSTROM, 2017).

Os dados do último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias revelaram que no período dos anos de 2000 até 2016 o aumento da população masculina foi de 220,0%, enquanto a população feminina teve um crescimento de 656% (BRASIL, 2018). Mesmo que o consumo e venda de substâncias psicoativas ilícitas estejam disseminada em toda a nossa sociedade, a política de repressão tem atingido a classe social periférica. A guerra às drogas atinge, sobretudo, jovens negros, de baixa renda e escolaridade (CARVALHO, 2013).

A maioria das MPL no sistema prisional brasileiro cometeram delitos relacionados ao tráfico de drogas com menor potencial ofensivo, realizando serviços como o de transporte e pequeno comércio. As posições ocupadas pelas mulheres no tráfico são inferiores, o que as tornam mais suscetíveis a punição, o que corrobora com o número expressivamente maior de presas por delitos relacionados ao tráfico de drogas em relação aos homens (SOARES, 2002). Diante desse contexto, a interseccionalidade torna-se uma ferramenta analítica fundamental para a leitura dessa realidade, por considerar que a dinâmica interação de eixos de subordinação como gênero, raça e classe, intensificam a opressão vivenciada pelas MPL no sistema prisional.

3 MULHERES EM PRISÕES: interseccionalidade de gênero, raça e classe social.

A interseccionalidade se ocupa da análise de como as opressões de gênero, o racismo e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas às mulheres, raças e classes sociais. Refere-se a esses marcadores sociais da diferença, denominados como eixos de subordinação, e suas interações contextual e conjuntural, que promovem potenciais cenários de desigualdades sociais e hierarquizações (CRENSHAW, 2002; AKOTIRENE, 2019).

Este conceito emerge da crítica das mulheres negras nos anos 1960 e 1970, ao movimento feminista, que não abordava a temática de raça, não abarcando a experiência das mulheres negras atravessadas por gênero e raça. Traz reflexões centrais evocadas pelo pensamento feminista negro, que faz uma crítica global e sistêmica das opressões que ao interseccioná-las, aponta a dominação racista, classista e machista. Constitui-se enquanto lente analítica sobre a interação estrutural em seus efeitos legais e políticos, mostrando que as mulheres negras são discriminadas e estão mais vezes posicionadas em avenidas identitárias que as colocam em posição de vulnerabilidade social (BOLZAN, 2016; BORGES, 2018).

Posto isso, a criminalidade feminina é aqui entendida como um mecanismo de enfrentamento à marginalidade e resistência às circunstâncias de vulnerabilidade social e emocional, que somadas a exclusão social e aos obstáculos para acesso a redes de apoio social, tornam as mulheres mais vulneráveis ao encarceramento. A condição de mulher na sociedade brasileira é refletida no sistema prisional, sendo o grupo mais vulnerável, sem acesso ao mercado de trabalho, majoritariamente negras e de baixa escolaridade. Deste modo, é fundamental que os delitos cometidos por mulheres sejam vistos dentro em seu contexto, considerando que gênero, raça e classe social, bem como as dificuldades de acesso as políticas sociais, contribuem para o envolvimento com o crime. (CAFFARENA *et al.*, 2012; FERREIRA, 2019).

Para a caracterização sociodemográfica e penal, foram analisados os dados coletados no questionário sociodemográfico e penal das MPL no Sistema Prisional da Região Metropolitana de Porto Alegre participantes da pesquisa (DIAS, 2019; VIEIRA, 2020), que permitiu caracterizar a faixa etária dessa população, a raça, a escolaridade, a ocupação antes da prisão, a renda familiar, o acesso a programas sociais e o histórico prisional. A exposição dos dados é acompanhada da contextualização do cenário estadual e nacional

disponíveis no Departamento de Segurança e Execução Penal da Superintendência de Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, 2020) e no relatório INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2018).

Quanto à raça, a pesquisa revelou que 18,7% das participantes da pesquisa declaram ser pardas e 20%, pretas, totalizando 38,7% de mulheres autodeclaradas negras; 59,7% declaram-se brancas; e 1,3%, amarela. Os dados disponibilizados no estado informam que 31,07% das MPL no Sistema Prisional são negras, sendo 20,87% pardas e 10,20% pretas; 66,37% são brancas; 0,95% é amarela; e 1,61% é indígena. No Brasil, as mulheres negras correspondem a 63,5% das MPL no sistema prisional brasileiro, as MPL brancas somam 35,59%, as MPL amarelas, 0,59%, e as MPL indígenas, 0,28%.

Ao comparar à raça da população prisional privada de liberdade no Sul do país com os dados nacionais, esse dado que deve ser analisado à luz do perfil sociodemográfico dos estados: no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, aproximadamente um 1/3 da população prisional é negra, sendo que os negros compõe 1/5 da população em geral nesses estados, o que demonstra que mesmo que em menor percentual se comparado às MPL no Brasil, tem-se encarcerado mais mulheres negras do que brancas também no Sul do país.

A raça é fator determinante para o encarceramento de mulheres, como denunciado pelo feminismo negro interseccional. Ao contextualizar o panorama histórico acerca da criação do sistema criminal brasileiro, é possível percebê-lo como forma de garantir o controle social da população negra, produzindo a manutenção de um esquema baseado em hierarquias raciais, no qual o sistema prisional demonstra o caráter racista na criminalização das mulheres, sendo a mulher negra o principal alvo da criminalização e do aprisionamento no Brasil (FERRUGEM, 2019; ROSA, 2016).

Há um padrão de seletividade penal por classe social e cor originado por um sistema patriarcal capitalista e racista, que discrimina um perfil de mulher e atua com mecanismos de opressão e marcadores sociais que se repetem em relação à seleção das mulheres presas. Esse perfil de aprisionamento está relacionado com a organização social fora dos muros da prisão, que reflete a marginalização interseccional, que é produto de um processo histórico e social, e atinge principalmente mulheres negras, mães solteiras e pobres. Há um processo de direcionamento específico a esse perfil de mulher para marginalização social, determinado pela desigualdade social, pelo racismo e pelo patriarcalismo, enquanto mecanismos sociais que direcionam mulheres negras e pobres ao sistema prisional. O sistema prisional brasileiro pune e penaliza prioritariamente a população negra, o que para a

autora exhibe o racismo institucional presente no sistema de Justiça Criminal do país (ALCÂNTARA, SOUSA, 2018; GERMANO, MONTEIRO, LIBERATO, 2018; SANTIN, 2019). MPL participantes da pesquisa têm majoritariamente idade de 35 a 60 anos, somando 56,3% da população, dessas, 31% têm idade entre 35 e 45 anos e 25,3% têm entre 46 e 60 anos. No Rio Grande do Sul, os dados são similares, 50,30% das MPL têm idade entre 35 e 60 anos. Há uma maior concentração de MPL com 35 anos ou mais, tanto entre as mulheres participantes da pesquisa quanto entre as MPL no estado, o que difere dos dados nacionais, pois, no Brasil, a maior concentração está na faixa etária dos 18 aos 34 anos, que somam 65,66% da população.

Esse perfil é similar ao da pobreza no Brasil, que é composto de mulheres jovens, de baixa escolaridade, sem qualificação profissional, vítima do trabalho infantil, com envolvimento com drogas ilícitas e que ingressaram no crime muito cedo e ainda sem possibilidade de entrar no mercado de trabalho. E, a constatação de que as mulheres negras em situação de prisão com baixo nível educacional é reflexo de que, historicamente, as mulheres tiveram dificuldade no acesso ao ensino regular (FERREIRA, 2011; FERREIRA, *et al*, 2014; SANTIN, 2019).

Quanto à ocupação antes da prisão, não há dados estaduais e nacionais disponíveis, aspecto investigado nesse estudo. O trabalho informal foi o mais apontado pelas mulheres participantes da pesquisa, somando 41,3% das respostas, seguido do trabalho formal (25,3%), 14,7% declararam que estavam desempregas, 12% afirmaram que desenvolviam trabalho autônomo e 12%, atividades ilícitas. A predominância de mulheres em atividades informais de trabalho é também uma realidade nacional (IBGE, 2019). Quanto à renda mensal antes de ser presa, 16,4% referiram que não tinham rendimento mensal, 41,8% declararam receber até um Salário-Mínimo e 23,6% informaram que sua renda mensal era de um a dois Salários-Mínimos. Apenas 18,2% disseram ter rendimento de três Salários-Mínimos ou mais. Constata-se, assim, que 58,2% das participantes da pesquisa tinham renda inferior a um Salário-Mínimo e, se somada à renda inferior a dois Salários-Mínimos, totalizam 77,4%.

A baixa renda mensal das MPL reflete a condição de vida da população em situação de exclusão social, na qual prevalecem o subemprego e a baixa renda, sendo consensual em estudos incluindo população carcerária brasileira (FERREIRA, 2019). Outro dado coletado que evidencia a constatação de que as MPL participantes da pesquisa estão na linha da pobreza e/ou extrema pobreza refere-se ao acesso a programas sociais. Entre as participantes da pesquisa, 54,5% declararam ser beneficiárias do Programa Bolsa Família e

36,4% declaram não ser beneficiárias de nenhum programa social. Acessado por 54,6% das participantes dessa pesquisa, o Programa Bolsa Família (BRASIL, 2011) é um programa de distribuição que tem como população-alvo famílias em situação de extrema pobreza, com renda mensal de até R\$89,00 por pessoa, e famílias em situação de pobreza, com renda mensal de R\$89,01 a R\$178,00 por pessoa. Esse dado indica que a maioria das mulheres em cumprimento de pena no sistema prisional feminino da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS encontram-se na linha da pobreza.

Também são, majoritariamente, mães. Entre as participantes da pesquisa, 88,3% têm filhos. No estado, o percentual de MPL com filhos é de 79,16% e, no Brasil, é de 75%. O que indica o cruzamento das opressões presentes na vida das mulheres negras, pobres, com baixa escolarização, mães e chefes de família, com pouco ou nenhum acesso a serviços públicos de saúde, o que faz com que encontrem poucas possibilidades de sucesso econômico e sustento familiar. A MPL brasileira é jovem, pobre, negra, constituída socialmente pelo abandono dos pais de seus filhos, pela falta de estudos escolares e de acesso ao mundo do trabalho, e tomada pela criminalidade, principalmente para práticas mais susceptíveis de aprisionamento no tráfico de drogas (SANTIN, 2019; ALCANTARA, SOUZA, 2018).

Quanto aos crimes consumados pelas MPL no sistema prisional, a Lei de Drogas é responsável pela prisão de 62% das mulheres no Brasil e, no Rio Grande do Sul, de 77%. Entre as participantes da pesquisa esse percentual é de 42%. A diferença estatística entre os dados coletados com as participantes da pesquisa e os dados estaduais e nacionais associa-se à amostra coletada, que foi de MPL condenadas em cumprimento de pena no sistema prisional da Região Metropolitana de Porto Alegre. Os dados estaduais e nacionais referem-se à totalidade das MPL, presas provisoriamente e em cumprimento de pena. Dados que invariavelmente associam o aprisionamento feminino ao crime de tráfico de drogas, combinado aos indicadores de vulnerabilidade social dessas mulheres, como desemprego, baixo grau de escolaridade e histórico de abuso de drogas. Existe uma estranha similaridade nas prisões em geral, especialmente nas prisões femininas, visualizado no perfil sociodemográfico apresentado nas instituições prisionais nacionais e internacionais. Essa similaridade entre as instituições prisionais é um importante indicativo da utilização da prisão enquanto instituição historicamente contingente, o que revela as intersecções entre sistemas punitivos, econômicos, sexistas e racistas na atualidade, em diferentes lugares do mundo. (CORTINA, 2015; CARVALHO e MAYORGA, 2017).

A lei 11.346/2006 é uma legislação seletiva que, frente à exclusão econômica de

determinada parcela da população, à feminização da pobreza, ao racismo institucionalizado e ao patriarcado internalizado, encarcera mulheres pobres, negras, com baixa escolaridade e responsáveis pelo mantimento econômico da família. O ingresso das mulheres no tráfico de drogas é apontado como um efeito da feminização da pobreza, pois identifica-se estatística e socialmente que a pobreza tem atingido de forma significativa as mulheres. Posto isso, é fundamental que os delitos cometidos por mulheres sejam compreendidos considerando as questões de gênero, raça e classe social, e a dificuldade de acesso às políticas sociais, que contribuem para o envolvimento com o crime (CORTINA, 2015; SANTIN, 2019).

Quanto à prevalência do uso de drogas entre as MPL participantes da pesquisa, foram coletados dados referentes ao uso de tabaco, álcool, maconha, cocaína, crack, inalantes, sintéticos – Ecstasy e LSD – e calmantes/sedativos que comparados ao uso entre a população em geral foi possível visualizar a prevalência exacerbadamente maior entre essa população, tanto para SPA lícitas como para as ilícitas como demonstrado na tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Tipo de substância psicoativa utilizada pelas participantes da pesquisa e pela população em geral

Tipo de Substância Psicoativa	Participantes da Pesquisa	População em Geral
Tabaco	63,5%	17,3%
Álcool	56,8%	30,1%
Maconha	28,4%	7,7%
Cocaína	31,1%	3,1%
Crack	29,7%	0,9%
Inalantes	20,3%	2,8%
Sintéticos (Ecstasy)	1,4%	0,7%
Sintéticos (LSD)	2,7%	0,8%
Calmante e/ou sedativo	37,8%	1%

Fonte: DIAS, 2019; BASTOS, 2017.

Tal diferença é associada às disparidades em saúde entre essa população, que é definida

como um determinado tipo de diferença em saúde intimamente ligada à desvantagem econômica, social ou ambiental. Afetam grupos e pessoas que sofreram sistematicamente maiores obstáculos sociais ou econômicos para a saúde com base na raça ou etnia, situação socioeconômico, idade, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, localização geográfica ou quaisquer características historicamente ligadas à discriminação ou exclusão (PINHEIRO JÚNIOR, 2018).

As disparidades em saúde no sistema prisional tendem a ser exacerbadas, pois atingem grupos sociais historicamente marginalizados por sua condição socioeconômica, sua raça e seu gênero, que são intensificadas no sistema prisional. Existe uma grande falha na provisão de cuidados de saúde no sistema prisional condizentes com suas necessidades, acarretando um forte processo de vulnerabilidade a diversas doenças e agravos em saúde. Tal constatação alerta para a necessidade de planejamento de políticas e ações voltadas para o atendimento às necessidades decorrentes do uso de drogas no sistema prisional.

Outro aspecto investigado no estudo foi a violência vivenciada por essa população, que foi comparado à oitava edição da Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pelo Senado Federal (BRASIL, 2019), como demonstra a tabela 2:

Tabela 2 - Violência Contra as Mulheres Participantes da Pesquisa e no Brasil

Tipo de Violência	Participantes da Pesquisa	Pesquisa Nacional
Patrimonial	58,9%	4,07%
Moral	62,2%	10%
Física	59,5%	24,4%
Sexual	37,8%	5,94%

Fonte: DIAS, 2019; BRASIL, 2019.

A comparação dos dados permite visualizar que as MPL estão mais vulneráveis a sofrer tanto violência patrimonial e moral, quanto física e sexual. No entanto, há uma escassez de estudos quando se trata de violência sofrida por mulheres em períodos anteriores ao encarceramento. Isso porque as populações do sistema prisional são frequentemente excluídas dos inquéritos nacionais de saúde, o que para os autores significa uma sub-representação de grupos marginalizados.

Destaca-se que a violência se apresenta como transversal na vida das MPL participantes da

pesquisa e são superiores aos dados nacionais. As desigualdades de gênero, determinantes nas relações violentas que se constituem no âmbito familiar, mostram que, em muitas situações, a violência física se faz acompanhar pelo assédio moral e pelo abuso sexual. A interação entre as condições de vulnerabilidade social, necessidades decorrentes do uso de drogas e múltiplas experiências de violência perpetradas contra as mulheres, que têm atravessado essa população, expressando a sobreposição de múltiplas formas de opressão e subordinação que contribuem para o encarceramento dessas mulheres.

Deve-se considerar a presença constante de fatores de risco para violência associados às exclusões social, política e econômica, que incluem esse grupo de mulheres. A violência estrutural vivida em comunidades marginalizadas, a desumanização e o abuso que acontecem nas prisões, a perda de direitos e o estigma são fatores de suas vidas que surgem amplificados quando são presas. Ainda, as características inerentes ao aprisionamento das mulheres unem-se com as condições insalubres, inseguras e desumanas das prisões no Brasil, o que permite afirmar que o cárcere exerce violência real e simbólica sobre as mulheres (PINHEIRO JÚNIOR, 2018; PIMENTAL, 2016; ROSA, 2016).

A precariedade e a insuficiência da organização prisional acarretam fatores condicionantes para dificuldades na reintegração social das mulheres que cometeram crimes. Trata-se de grave forma de violência institucional, verdadeira violação aos direitos humanos das mulheres, sobretudo porque são perpetradas por agentes do Estado. Os dados aqui expostos permitiram visualizar que no país o encarceramento de mulheres atinge majoritariamente as negras, de baixa renda e escolaridade, muitas vezes usuárias de SPA, que entram no crime por meio de funções subalternas no tráfico e são vítimas de múltiplas formas de violência, interseccionado com gênero, raça e classe social.

4 CONCLUSÕES

O crescimento da população feminina privada de liberdade representa uma preocupação social importante, dado o impacto que produzem em suas famílias e na comunidade. Os dados aqui explicitados revelam a relevância da realização de estudos no âmbito das Ciências Sociais, Humanas e da Saúde sobre o encarceramento feminino, comprometidos com a promoção dos direitos humanos para as mulheres privadas de liberdade no sistema prisional.

A atual lei de drogas brasileira de matriz proibicionista expressa a criminalização da

pobreza, sendo a principal responsável pelo encarceramento em massa em curso no Brasil. Constitui-se enquanto expressão da violência estrutural oriunda do capitalismo patriarcal e racista, que tem aproximado a atuação de um Estado dito democrático à postura de Estados totalitários.

A partir do conceito da interseccionalidade foi possível visualizar que o encarceramento feminino atinge sobretudo mulheres negras, de baixa renda e escolaridade, mães, com acesso precário às políticas sociais, que fazem uso de SPA e já vivenciaram múltiplas situações de violência ao longo de suas vidas. As posições ocupadas pelas mulheres no tráfico são inferiores, deixando-as mais suscetíveis à punição, o que justifica o aumento expressivo de MPL por delitos relacionados à Lei de Drogas, em relação aos homens. Assim como no mundo do trabalho formal, mulheres usualmente desempenham funções subordinadas aos homens no crime organizado. O encarceramento feminino derivado da lei de drogas combina indicadores de vulnerabilidade social dessas mulheres, como desemprego, baixo grau de escolaridade, histórico de abuso de drogas e vitimização por múltiplas formas de violência.

E, ao passar pelo sistema prisional, a discriminação afeta essas mulheres, dificultando sua reinserção na comunidade e no mercado de trabalho deixando-as em situação ainda mais vulnerável, social e economicamente, daquela em que se encontravam antes do momento da prisão, propensas a reincidir em práticas delituosas. Observa-se dois fenômenos que se articulam nesse contexto, a feminização da pobreza e a política proibicionista, que contribuem para o encarceramento em massa.

As disparidades em saúde no sistema prisional são potencializadas visto que, nele, se concentram grupos sociais historicamente marginalizados por condição socioeconômica, raça e gênero. A indicação de que a população feminina privada de liberdade apresenta histórico de vitimização por múltiplas formas de violência é confirmada neste estudo. As desigualdades de gênero, determinantes nas relações violentas que se constituem no âmbito familiar, mostram que, em muitas situações, a violência física é também acompanhada do assédio moral e do abuso sexual. Identifica-se a necessidade de planejamento de políticas e ações voltadas para o atendimento às necessidades em saúde dessa população.

Diante da opressão causada por meio do paradigma proibicionista, é fundamental a elaboração de alternativas ao encarceramento dada a falência de nossas prisões. Existe uma urgência de revisão da atual lei de drogas, na qual se constitua possibilidades de cumprimento de pena alternativa à privação de liberdade para crimes de menor potencial

ofensivo, possibilitando a manutenção de vínculos familiares e comunitários, sobretudo das mulheres que se envolvem em práticas delituosas.

REFERÊNCIAS

ALCANTARA, Ramon Luis de Santana; SOUSA, Carla Priscilla Castro; SILVA, Thaís Stephanie Matos. Infopen Mulheres de 2014 e 2018: Desafios para a Pesquisa em Psicologia. **Psicol. cienc. prof.**, v. 38, n. 2, p. 88-101, 2018.

AKOTIRENE, Carla. **O que é Interseccionalidade?** São Paulo: Pólen, 2019.

BASTOS, Francisco Inácio (Coordenador). FIOCRUZ. **III Levantamento Nacional Sobre Uso de Drogas pela População Brasileira**. Rio de Janeiro: ICICT/FIOCRUZ, 2017. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/34614>. Acesso em: 4 set. 2020.

BOLZAN, Liana de Menezes. **Deméter, Ceres e Bacante: a homogeneização da mulher que faz uso de drogas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Portaria 177 de 16 de junho de 2011**. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. 2011b. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/portarias/2011/portaria_177_consolidada.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres**. 2. ed. 2018. Disponível em: https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2018/05/infopenmulheres_arte_07-03-18-1.pdf Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Senado Federal. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=violencia-contra-a-mulher-agressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentamquase-3-vezes-em-8-anos-1>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. **Sobre o Levantamento Nacional**. 2020. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 20 jun. 2020.

CAFFARENA, Borja Mapelli; STOCK, Bárbara Sordi; MORENO, Myriam Herrera; CORREA, Teresa Agudo; ROMERO, Franciscos Manuel Gutiérrez. **Murejes em las cárceles de Andalucía**. Madrid: Dykinson, 2012.

CARNEIRO, Henrique. **Drogas: A história do proibicionismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARVALHO, Daniela Tiffany Prado de; MAYORGA, Claudia. Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres. **Rev. Estud. Fem.** v. 25, n. 1. 2017.

CORTINA, Monica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Rev. Estud. Fem.**, v. 23, n 3, p. 761-778, 2015.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Estudos Feministas**, ano 10, 2002.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Reavan, 2007.

DIAS, Míriam Thais Guterres. **Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de drogas**. Projeto pesquisa Chamada FAPERGS/MS/CNPQ/SESRS nº. 03/2017. Programa Pesquisa Para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde PPSUS – 2017.

DIAS, Míriam Thais Guterres. **Banco de Dados da Pesquisa Mulheres privadas de liberdade: contexto de violências e necessidade decorrentes do uso de drogas**, desenvolvido pelo sistema REDCap (*Research Electronic Data Capture*). Dezembro de 2019.

DOERING-SILVEIRA, Evelyn Borges; SILVEIRA, Dartiu Xavier. **Substâncias Psicoativas e Efeitos**. Eixo Políticas e Fundamentos. Senad: 2017. Disponível em: <http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201704/20170424-094213-001.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

ENGSTROM, Elyne; RAMÔA, Marise de Leão; RIBEIRO, José Mendes; TEIXEIRA; Mirna Barros. Tensões paradigmáticas nas políticas públicas sobre drogas: análise da legislação brasileira no período de 2000 a 2016. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 5, p. 1455-1466, maio 2017.

FERREIRA, Angelita Rangel. Crime-prisão-liberdade-crime: o círculo perverso da reincidência no crime. **Serv. Soc. Soc.** n. 107, p. 509-534, 2011.

FERREIRA, Valquíria Pereira *et al.* Prevalência e fatores associados à violência sofrida em mulheres encarceradas por tráfico de drogas no Estado de Pernambuco, Brasil: um estudo transversal. **Ciênc. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.19, n.7, 2014.

FERREIRA, Josiane Pantoja. A desigualdade de gênero que reflete no encarceramento feminino brasileiro. **IAÇÁ: Artes da Cena**. v. II, n. 2, 2019.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial**. Porto Alegre: Letramento, 2019.

GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão**. v. 38, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2019, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2019.

MARQUES, Maíra Mendes dos Santos. **Fatores associados a transtornos mentais graves no contexto prisional**. Tese (Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva). Universidade Católica de Santos, Santos, 2018.

PIMENTEL, Eliane. As marcas do patriarcado nas prisões femininas brasileiras. **Rev. Eletrônica da Fac. Direito da UFPEL**, v. 2, n. 2, p. 169-178, 2016

PINHEIRO JÚNIOR, Francisco Marto Leal. **Disparidades em saúde entre mulheres privadas de liberdade e da população geral no Brasil**. Orientador: Bernard Carl Kendall. Tese (Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). Rio Grande do Sul. **Dados Estatísticos População Prisional**. 2020. Disponível em <http://www.susepe.rs.gov.br>. Acesso em: 28 out. 2020.

ROSA, Camila Simões. **A interseccionalidade e suas contribuições para a compreensão do encarceramento de mulheres negras**. Orientadora: Elenice Maria Cammarosano Onofre. 2016. Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2016.

SANTIN, Andria Caroline Angelo. **Perspectivas feministas, interseccionalidades e o encarceramento de mulheres no Brasil (2006-2018)**. Orientadora: Jussara Reis Prá. 2019. Tese (Programa de Pós-Graduação em Ciência Política). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

SOARES, Barbara Musumeci. **Prisioneiras**: Vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Gramond, 2002.

VIEIRA, Greiceane Roza. **Questão Social e Criminalização da Pobreza: as mulheres em privação de liberdade**. Orientadora: Míriam Thais Guterres Dias. 2020. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

,